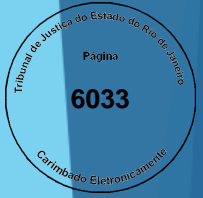




LICKS Associados



# Relatório de Atividade

**Processo:** 0303292-63.2010.8.19.0001

Massa Falida de Vanilla Confeções Ltda

Setembro de 2025

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial nos autos da Falência de MASSA FALIDA DE VANILLA CONFECÇÕES LTDA, esta autuada sob o nº 0303292-63.2010.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório de Atividade do mês de setembro de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo .....	4
2) Considerações sobre a falida .....	5
3) Lista de Credores .....	6
4) Manifestações nos autos principais .....	6
5) Manifestações em habilitações .....	6
6) Atendimentos .....	6
7) Análise Financeira .....	7
8) Conclusão .....	8

## 1) O Processo

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Fls.</b>
13/01/2013	Sentença de Falência - art. 99	2488/2492
15/01/2013	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	2341/2342
16/02/2013	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
08/07/2016	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	3422/3432
18/07/2016	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
01/09/2020	Quadro Geral de Credores - art. 18	4094/4100
-	Obrigações dos Falidos - art. 104	-
-	Arrecadação de Bens - art. 108	-
-	Realização do Ativo - art. 139	-
14/10/2013	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3007/3019
29/06/2022	Pagamento aos Credores - art. 149	4.515
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Considerações sobre a falida

A Vanilla foi constituída em 1992, tinha por objeto a confecção de roupas para homens e mulheres. Era detentora da marca XSITE atuando no varejo e atacado no segmento de moda jovem feminina, mantinha 13 lojas, sendo 10 nos principais shoppings e pontos comerciais estratégicos da cidade e em outras três regiões – São Paulo, Brasília e Salvador.

## 3) Lista de Credores

Em 28/06/2022 foi publicado edital de informação aos credores, a fim de comunicar do deferimento do rateio no valor limite de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) por crédito trabalhista.

## 4) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de setembro de 2025:

Data	Petição	id.
03/09/2025	Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de agosto de 2025	5984

## 5) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de setembro de 2025.

## 6) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([adm.jud@licksassociados.com.br](mailto:adm.jud@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa não atendeu credores referente ao presente feito no mês de setembro de 2025.

## 7) Análise Financeira

O Administrador Judicial recebeu o extrato bancário do mês de agosto de 2025 referente a conta judicial nº 2200103860146 da Massa Falida de Vanilla Confeções LTDA.

Em análise ao extrato bancário recebido, foi elaborada e constatado que a Massa Falida obteve entradas no valor de R\$ 343,91 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), referente aos rendimentos da conta judicial.

Finalizou agosto de 2025 com saldo de R\$ 51.432,24 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

RELATÓRIO FINANCEIRO						
Data	Descrição	Receitas		Despesas		Saldo
	Saldo anterior					R\$ 51.088,33
31/07/2025	Rendimento - C/J 2200103860146	R\$	343,91			R\$ 51.432,24
	<b>Fechamento</b>	<b>R\$</b>	<b>343,91</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 51.432,24</b>

Não foram registradas saídas de recurso no mês em análise.

## 8) Conclusão

A Vanilla encerrou o mês de agosto de 2025 com saldo de R\$ 51.432,24 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) na conta judicial 2200103860146.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294